

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 069 de 15 de abril de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 069, de 15 de abril de 2025, haver constado com erro material - erro de informação.

Onde se lê:

“(…)

Art. 19º. (...).

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2025 - Data: de 22
de maio de 2025.**

O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Garantir a qualidade da assistência médica prestada e o respeito às normas técnicas, éticas e administrativas previamente estabelecidas; coordenar e desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes, autorização de procedimentos e AIH a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realizar exame pericial e analítico em pacientes, se necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, Secretária de Saúde ou Diretora Geral de Saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...).

Leia-se:

(...).

Art. 19º. (...).

Parágrafo único: O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte técnico à regulação ambulatorial especializada e contribuindo diretamente para a análise clínica das solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS); Atuar como responsável pela estruturação e operacionalização do serviço de teleconsultoria clínica assíncrona, promovendo o apoio clínico à APS, a resolutividade dos casos e a qualificação da rede assistencial. Sua atuação está fundamentada nos princípios da universalidade, equidade e integralidade, conforme as diretrizes da Política Nacional de Regulação, da Atenção Básica e da Telessaúde; Apoiar o Médico Regulador responsável na análise das solicitações da APS, avaliando critérios clínicos, riscos e pertinência conforme os fluxos regulatórios estabelecidos; Emitir pareceres técnicos fundamentados em evidências científicas e protocolos clínico-regulatórios; Identificar padrões de encaminhamento inadequado e colaborar na qualificação dos fluxos e critérios de acesso; Contribuir para a construção e atualização dos protocolos regulatórios e critérios clínico-assistenciais de acesso à atenção especializada; Realizar teleconsultorias assíncronas com os médicos da APS, orientando condutas clínicas, diagnósticas e terapêuticas com base em evidências atualizadas; Apoiar a tomada de decisão clínica no território, respeitando a autonomia do profissional solicitante. Identificar temas recorrentes que indiquem a necessidade de educação permanente ou

ajustes nos fluxos assistenciais; Planejar e operacionalizar o fluxo do serviço de teleconsultoria, integrando-o aos dispositivos da rede (regulação, APS, educação permanente); Definir modelos de resposta, critérios de retorno, registro e monitoramento das interações; Propor indicadores e instrumentos de avaliação do serviço de teleconsultoria como estratégia de apoio matricial. Garantir a qualidade da assistência médica prestada e o respeito às normas técnicas, éticas e administrativas previamente estabelecidas; coordenar e desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes, autorização de procedimentos e AIH a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realizar exame pericial e analítico em pacientes, se necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, Secretária de Saúde ou Diretora Geral de Saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Prestação de assessoramento técnico à Procuradoria Municipal e demais setores jurídicos da Administração Pública, mediante emissão de pareceres técnicos médicos em processos judiciais, administrativos ou demandas extrajudiciais envolvendo a saúde pública municipal. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
(...)

Onde se lê:

“(...)

Art. 29º. (...).

Parágrafo único: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Gerenciar e otimizar o acesso aos serviços de saúde, atuando principalmente na regulação do fluxo de pacientes e na regulação do acesso eletivo a consultas e exames, garantindo a equidade, a integralidade e a qualidade da assistência à saúde da população do município. Avaliar solicitações de consultas especializadas e exames complementares, verificando a pertinência clínica, a prioridade de acordo com protocolos e a adequação às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Monitorar a oferta e a demanda de serviços eletivos, otimizando o agendamento de consultas e exames de acordo com a disponibilidade e os critérios de prioridade. Autorizar ou negar a realização de procedimentos eletivos, exames ou consultas especializadas, conforme as normas e diretrizes estabelecidas nos protocolos de regulação da SMS. Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados. Monitorar a demanda que requer autorização prévia. Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico, observando os critérios de prioridade. O regulador deverá atuar como um educador permanente e deverá observar o código de procedimento SUS (Tabela SIGTAP) para os exames, assim como o CID. Deverá atuar de forma cooperativa com os médicos das Unidades de Saúde; manter contato com a central de regulação do Estado nas instâncias específicas; orientar os servidores responsáveis pelo agendamento do Município quanto a alimentação de informações no sistema, bem como eventuais dúvidas de caráter técnico; Participar da elaboração, revisão e implementação de protocolos clínicos, fluxogramas de atendimento e diretrizes de regulação médica. Integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à organização e otimização dos serviços de saúde no município. Analisar indicadores de desempenho da regulação médica e elaborar relatórios para subsidiar a gestão e a

tomada de decisões. Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a integração e a articulação dos serviços de saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...).

Leia-se:

(...).

Art. 29º. (...).

A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar a análise técnica e clínica dos encaminhamentos das portas de entrada municipal para a média e alta complexidade (especialidades médicas e exames complementares). Avaliar, priorizar, autorizar ou indeferir solicitações de encaminhamentos para rede especializada (especialidades médicas, exames diagnósticos e terapias), com base em critérios técnicos, clínicos e epidemiológicos; Utilizar protocolos clínicos pré definidos de acordo com a realidade local e com as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Atuar em interface com as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo o uso racional e criterioso das linhas de cuidado, orientando condutas, sugerindo manejos terapêuticos e otimizando os fluxos de referência e contra – referência; Identificar e sinalizar situações de desvio de fluxo, inadequações de encaminhamentos (critérios clínicos) ou uso excessivo de recursos especializados; Produzir relatórios técnicos e indicadores que subsidiem a gestão em saúde nas tomadas de decisão e planejamento da oferta dos serviços; • Participar da construção, revisão e implementação de protocolos clínicos de regulação ambulatorial em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde; Garantir o princípio da equidade, utilizando critérios de risco, vulnerabilidade e necessidade para a priorização de casos; Atuar de forma articulada com as demais divisões da SMS, promovendo a integralidade do cuidado; Zelar pelo cumprimento das normativas do Ministério da Saúde e fluxos e protocolos pactuados; Exercer a função de autoridade sanitária municipal, conforme previsto na Portaria nº 1.559/2008 do Ministério da Saúde – Política Nacional de Regulação (Art. 2º, inciso III), assegurando respaldo técnico e legal às suas decisões. A atuação reguladora confere ao médico autonomia, cabendo-lhe decisões técnicas vinculadas à regulação assistencial, visando garantir o uso eficiente, justo e transparente dos recursos públicos de saúde. Exercer a análise crítica com comunicação efetiva, postura colaborativa e atuação ética com todos os envolvidos na rede de atenção. Exercer sua função sempre guiado pelos princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade; Monitorar a oferta e a demanda de serviços eletivos, otimizando o agendamento de consultas e exames de acordo com a disponibilidade e os critérios de prioridade. Autorizar ou negar a realização de procedimentos eletivos, exames ou consultas especializadas, conforme as normas e diretrizes estabelecidas nos protocolos de regulação da SMS; Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; Monitorar a demanda que requer autorização prévia. Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico, observando os critérios de prioridade. O regulador deverá atuar como um educador permanente e deverá observar o código de procedimento SUS (Tabela SIGTAP) para os exames, assim como o CID. Deverá atuar de forma cooperativa com

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

os médicos das Unidades de Saúde; manter contato com a central de regulação do Estado nas instâncias específicas; orientar os servidores responsáveis pelo agendamento do Município quanto a alimentação de informações no sistema, bem como eventuais dúvidas de caráter técnico; Participar da elaboração de fluxogramas de atendimento e diretrizes de regulação médica. Integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à organização e otimização dos serviços de saúde no município. Analisar indicadores de desempenho da regulação médica e elaborar relatórios para subsidiar a gestão e a tomada de decisões. Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a integração e a articulação dos serviços de saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.22 16:41:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal